

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 9 n.º 08

Brasília-DF, 23 de fevereiro de 2001

Publicação semanal da CGRH/ SAA

### CADERNO DE ATOS

#### 1. SECRETARIA EXECUTIVA

**PORTARIA N.º 66, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001** - O Secretário-Executivo Do Ministério Das Comunicações, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 201, de 3 de setembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 4 de setembro de 1998, e em cumprimento ao disposto no art. 4.º do Decreto n.º 3.335, de 11 de janeiro de 2000, resolve:

Art. 1.º Designar o servidor **FLORINDO ALVES SIMÕES** para integrar o Comitê Executivo Setorial de Desburocratização de que trata a Portaria n.º 112, de 11 de fevereiro de 2000, em substituição ao servidor **NIVALDO GALVÃO DE OLIVEIRA**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO** - Secretário Executivo

#### 2. SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 11, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001** - O Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 202 de 4 de setembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 8 de setembro de 1998 e, de conformidade com o disposto na Instrução Normativa Conjunta n.º. 02, de 18 de março de 1999, da Secretaria do Tesouro Nacional, resolve:

I - **DESIGNAR** os servidores **WILLIAM CLARET TORRES** SIAPE n.º 0678523, Coordenador, como Titular de Conformidade de Suporte Documental, pela Unidade Gestora 410004 – Coordenação-Geral de Recursos Humanos, e o servidor **JOSÉ ALVES DIAS**, SIAPE n.º 1217106, Coordenador, como seu substituto.

II – **DESIGNAR** os servidores **ROSANGELA MARIA FERREIRA**, SIAPE n.º. 0809881, Agente Administrativo, como Titular de Conformidade Diária, pela Unidade Gestora 410004 – Coordenação-Geral de Recursos Humanos, e o servidor **KALAZAN ALBERTO ERONIDES DA SILVA**, SIAPE n.º. 1192377, Técnico de Contabilidade, como seu substituto

III – Convalidar todos os atos praticados anteriormente.

**ARTUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO** - Subsecretário

**PORTARIA N.º 020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001** - A Coordenadora-Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 120, de 14 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 15 subsequente, resolve:

Conceder ao inativo **RAUL CEZAR DE ABREU**, SIAPE n.º 0839498, ocupante do cargo de Agente de Telecomunicações e Eletricidade, reposicionamento nos termos do item II do artigo 3º da Lei 8627/93, de até 03 padrões da Classe B, Padrão VI, para a Classe A, Padrão III. (Processo nº 53000.000471/01)

**PORTARIA N.º 021, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001** - A Coordenadora-Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 120, de 14 de outubro de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 15 subsequente, resolve:

Conceder ao ex-servidor **JOSÉ DE OLIVEIRA**, SIAPE nº 1308018, ocupante do cargo de Guarda Fios, reposicionamento nos termos do item II do artigo 3º da Lei 8.627/93, de até 03 padrões da Classe C, Padrão VI, para a Classe B, Padrão III.

Conceder ao ex-servidor **EULAMPIO VIANNA**, SIAPE nº 1243099, ocupante do cargo de Carteiro, reposicionamento nos termos do item II do artigo 3º da Lei 8.627/93, de até 03 padrões da Classe C, Padrão II, para a Classe C, Padrão V.

Conceder ao ex-servidor **JOSÉ VERÍSSIMO DA SILVA**, SIAPE nº 995713, ocupante do cargo de Mensageiro, reposicionamento nos termos do item II do artigo 3º da Lei 8.627/93, de até 03 padrões da Classe C, Padrão IV, para a Classe B, Padrão I.

Conceder ao ex-servidor **JOÃO FONTENELE**, SIAPE nº 1064612, ocupante do cargo de Guarda Fios, reposicionamento nos termos do item II do artigo 3º da Lei 8.627/93, de até 03 padrões da Classe C, Padrão VI, para a Classe B, Padrão III.

Conceder ao ex-servidor **MARIO CORRÊA**, SIAPE nº 1113035, ocupante do cargo de Carteiro, reposicionamento nos termos do item II do artigo 3º da Lei 8.627/93, de até 03 padrões da Classe C, Padrão II, para a Classe C, Padrão V.

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral

**PORTARIA N.º 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001** - O Presidente da Comissão de Sindicância, designado pela Portaria n.º 07, publicada no no Boletim de serviço n.º 07, de 16.02.2001 e, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar a servidora **EDNALVA LÍDIA DA SILVA**, Agente Administrativo, Classe C, Padrão III, SIAPE n.º 1093533, para secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**EZEQUIEL TEIXEIRA DA SILVA** - Presidente

**PORTARIA N.º 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001** - O Presidente da Comissão de Sindicância, designado pela Portaria n.º 08, publicada no no Boletim de serviço n.º 07, de 16.02.2001 e, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Designar a servidor **ELIAS ARAÚJO DO PRADO**, Agente Administrativo, Classe A, Padrão III, SIAPE n.º 808388, para secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**MARCELO VASQUES FERREIRA** - Presidente

### **3. DELEGACIA DO MC NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA N.º 050, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001** - O Delegado do Ministério das Comunicações no Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe fora subdelegada através da Portaria N.º 027, da Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações, publicada no Diário Oficial da União em 01 de Fevereiro de 2000, resolve

I – Designar os servidores **IVAN BONFIM RAMOS**, SIAPE 0455536, **ADILSON DOS REIS**, SIAPE 0455202 e **JOSÉ MESSIAS PEREIRA**, SIAPE 0455003 para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão Especial para realizar leilão do veículo Ford Belina, placa GMF-0739, pertencente ao acervo patrimonial desta DMC/MG.

II – Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno de Serviços do Ministério das Comunicações.

**MARCELO CAETANO DE MELO** - Delegado

**CADERNO DE PESSOAL****DIÁRIAS****SEDE**

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>PERÍODO</b>
ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA	6809403	SÃO PAULO	16.02.2001
ARTUR NUNES DE OLIVEIRA FILHO	1100105	RECIFE	19 a 21.02.2001
CATARINA MARIA C. DE SOUZA	1230109	SÃO PAULO	19 a 21.02.2001
JEFERSON FUED NACIF	1213352	SINOP	15 a 19.02.2001
JOÃO MARIA PINHEIRO	39721	SÃO PAULO	19 a 21.02.2001
JUAREZ MARTINHO Q. DO NASCIMENTO	2117207	SÃO PAULO	18 a 21.02.2001
LAERTE DE LIMA RIMOLI	1297683	ALMENARA	16.02.2001
LEON HOROWITZ	1294018	SINOP	15 a 19.02.2001
MARCOS DECAT FRANÇA	1294550	ALMENARA	16.02.2001
MAURÍCIO DE ALMEIDA ABREU	1215157	CUIABÁ	18 a 20.02.2001
PEDRO HUMBERTO DE ANDRADE LOBO	1074926	SÃO PAULO	16.02.2001

**TEREZA CRISTINA ROCHA** - Coordenadora Geral de Administração

## CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS

### MAPA DE CONCESSÃO DE QUINTOS/DÉCIMOS

**Processo n.º 53670000301/95**

SIAPE	FUND LEGAL	SERVIDOR	PARC	CONC	EF FIN
0455453	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994, Decisão nº 438/98 e n.º 925/99 do TCU.	<b>IRACEMA DÂMASO DOS SANTOS</b>			
		FC-1 - Aux. Espec. (Concessão)....	2/10	06.07.95 26.05.97	06.07.95 26.05.97
		FG-3 (Correlação)..... Assistente-2 (Concessão)..... FG-2 (Correlação) .....	2/10	06.07.96 26.05.97	06.07.96 26.05.97
		Chefe de Setor (Concessão)..... DAS-1 (Correlação).....	2/10	06.07.97	06.07.97
		Alteração da concessão anterior em face da Decisão nº 925/98 – TCU.  As presentes correlações foram efetuadas com base no que consta do Ofício-Circular SRH/MARE nº 09, de 21.05.97, publicado no DOU de 26.05.97.  Anteriormente a servidora possuía incorporados 2/10 da função de Auxiliar Especializado, com a presente concessão a mesma passa a ter incorporados 2/10 de FG-3, 2/10 de FG-2 e 2/10 de DAS-1.			

**ARLEIDE LACERDA CHAGAS** - Chefe da DILEG - Substituta

**Processos nº 53670.000143/95**

SIAPE	FUND LEGAL	SERVIDOR	PARC	CONC	EF FIN
0454931	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994, Decisão nº 438/98 e n.º 925/99 do TCU.	<b>APARECIDA LÚCIA LOURENÇO DA SILVA</b>  FC-2 (Concessão)..... FG-2 (Correlação).....  FC-3(Concessão)..... (Correlação).....  Alteração da concessão anterior em face da Decisão nº 925/98 – TCU.  As presentes correlações foram efetuadas com base no que consta do Ofício-Circular SRH/MARE nº 09, de 21.05.97, publicado no DOU de 26.05.97.  Anteriormente a servidora possuía incorporados 6/10 de FG-2 e 2/10 da função de Auxiliar Especializado, com a presente concessão a mesma passa a ter incorporados 8/10 de FG-2 e 2/10 de FG-1.	2/10  2/10	22.07.96 26.05.97  22.07.97	22.07.96 26.05.97  22.07.97

**ARLEIDE LACERDA CHAGAS** - Chefe da DILEG - Substituta

**Processos nº 53670.000400/97**

SIAPE	FUND LEGAL	SERVIDOR	PARC	CONC	EF FIN
0453511	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994, Decisão nº 438/98 e n.º 925/99 do TCU.	<b>MARIA TEREZA DE MELO FRANCO</b>  FC-2 (Concessão)..... FG-2 (Correlação).....  FC-2 (Concessão)..... FG-2 (Correlação).....  Alteração da concessão anterior em face da Decisão nº 925/98 – TCU.  As presentes correlações foram efetuadas com base no que consta do Ofício-Circular SRH/MARE nº 09, de 21.05.97, publicado no DOU de 26.05.97.  Anteriormente a servidora possuía incorporados 2/10 da FG-2, com a presente concessão a mesma passa a ter incorporados 6/10 de FG-2.	2/10  2/10	21.08.96 26.05.97  21.08.97	21.08.96 26.05.97  21.08.97

**ARLEIDE LACERDA CHAGAS** - Chefe da DILEG - Substituta

**Processos n.º 53670.000322/95**

SIAPE	FUND LEGAL	SERVIDOR	PARC	CONC	EF FIN
0454803	Lei 8.911 de 11.07.94, publicada no DOU de 12 de julho de 1994, Decisão n.º 438/98 e n.º 925/99 do TCU.	<b>RAIMUNDO FRANCISCO DE MOURA</b>  FC-2 (Concessão)..... FG-2 (Correlação).....  FC-2 (Concessão)..... FG-2 (Correlação).....  Alteração da concessão anterior em face da Decisão n.º 925/98 – TCU.  As presentes correlações foram efetuadas com base no que consta do Ofício-Circular SRH/MARE n.º 09, de 21.05.97, publicado no DOU de 26.05.97.  Anteriormente o servidor possuía incorporados 2/10 da FG-2, com a presente concessão o mesmo passa a ter incorporados 6/10 de FG-2.	2/10  2/10	31.07.96 26.05.97  26.05.97	31.07.96 26.05.97  26.05.97

**ARLEIDE LACERDA CHAGAS** - Chefe da DILEG - Substituta

## APOSTILAS

### ALTERAÇÃO DE PROVENTOS

**SERVIDOR: CARLOS MAGNO DE ARAÚJO**

**CARGO: TRABALHADOR**

**PROCESSO N.º : 53710.000650/00**

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do requerente as vantagens do artigo 190, da Lei n.º 8112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme inciso XIV da Lei n.º 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a partir de 16 de junho de 2000, data do Laudo.

a) Proventos ( D V )

R\$ 100,13

b) Adic. Tempo de Serviço( 15% )	R\$ 22,65
c) Grat. Ativ. Exec. GAE( 160 %)	R\$ 241,60
d) Complemento salário mínimo – Apos.	R\$ 50,87
e) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216 Apos.	R\$ 1,20
<b>Total:</b>	<b>R\$ 416,45</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: JOSÉ ARAÚJO ROCHA**  
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO  
PROCESSO Nº : 53000.003255/99

Em decorrência de Laudo Médico Pericial o servidor fica isento do pagamento de Imposto de Renda, conforme inciso XIV da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a partir de 15 de abril de 1999, data do Laudo.

a) Proventos ( A III )	R\$ 358,96
b) Adic. Tempo de Serviço( 31% )	R\$ 111,27
c) Grat. Ativ. Exec. GAE( 160 %)	R\$ 574,33
d) Vante. Art. 184, item II, Lei nº 1.711/52	R\$ 208,91
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.253,47</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA**  
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS  
PROCESSO Nº : 53710.001549/97

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX), o inativo faz jus ao reestabelecimento da vantagem do artigo 184, item II, da Lei nº 1711/52.

A partir de 1º de outubro de 1988

a ) Proventos ( NM- 13)	Cz\$ 20.984,29
b ) Adic. Tempo de Serv. ( 35 % )	Cz\$ 7.344,51
c ) Vant. Pes. Art. 13, Lei 8216	Cz\$ 1.197,81
e ) Vant. Art. 184, item II da Lei nº 1711/52	Cz\$ 5.905,33
<b>Total</b>	<b>Cz\$ 35.431,94</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: JOSÉ RIBAMAR NUNES ITALIANO**

**CARGO: TELEGRAFISTA****PROCESSO Nº : 53000.004981/00**

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do requerente as vantagens do artigo 190, da Lei nº 8112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme inciso XIV da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a partir de 25 de agosto de 2000, data do Laudo.

a) Proventos ( A III )	R\$ 358,96
b) Adic. Tempo de Serviço( 15% )	R\$ 53,84
c) Grat. Ativ. Exec. GAE( 160 %)	R\$ 574,33
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei 8.216 – Apos.	R\$ 2,93
Total:	R\$ 990,06

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos****SERVIDORA: LUCILA SILVA DE MIRANDA****CARGO: ESCRITURÁRIO****PROCESSO Nº : 53770.000691/00**

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, fica incluído no fundamento legal da aposentadoria do requerente as vantagens do artigo 190, da Lei nº 8112/90, passando a receber os proventos integrais, com isenção de Imposto de Renda, conforme inciso XIV da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, a partir de 03 de outubro de 2000, data do Laudo.

a) Proventos ( C VI ) NI	R\$ 244,88
b) Adic. Tempo de Serviço( 12% )	R\$ 29,38
c) Grat. Ativ. Exec. GAE( 160 %)	R\$ 391,80
d) Vant. Pes. Art. 13 Lei nº 8.216 Apos.	R\$ 2,35
Total:	R\$ 668,41

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

**SERVIDOR: NIVALDO MACHADO RAMOS**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO Nº- 53000.000846/00**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de fevereiro de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de fevereiro de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(29%)	R\$ 82,52
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,23
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 825,55</b>

A partir de fevereiro de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(29%)	R\$ 92,27
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,56
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 924,08</b>

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

**SERVIDOR: ORMINDO FERREIRA DA SILVA**

**CARGO: GUARDA FIOS**

**PROCESSO Nº- 53000.001234/00**

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de março de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de março de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(36%)	R\$ 102,43
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,26
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 846,49

A partir de março de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(36%)	R\$ 114,54
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,93
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,08
TOTAL	R\$ 946,72

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: RAIMUNDO JOAQUIM DE ARAÚJO**

CARGO: GUARDA FIOS

PROCESSO Nº- 53000.000802/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de fevereiro de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de fevereiro de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 85,36
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 829,26

A partir de fevereiro de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(30%)	R\$ 95,45
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 927,44

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

**SERVIDOR: ROBERVAL FRANCISCO DE SALES**

CARGO: TELETIPISTA

PROCESSO Nº- 53610.000041/00

Em decorrência da promulgação da nova Constituição Federal, e em observância ao comando do artigo 20 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o decidido pelo Tribunal de Contas da União em sessão de 06/06/1989 (Ata nº 25/89, Anexo XXIX) o inativo faz jus ao restabelecimento da Vantagem do artigo 184, item I, da Lei nº 1.711/52, passando à referência NM 27, atual classe B, padrão IV.

Com o advento do reposicionamento em 03 padrões da Lei nº 8.627/93, o servidor passa a fazer jus à Classe A, padrão I, a partir de janeiro de 1993, data da vigência da Lei.

Face a ocorrência, e obedecendo a prescrição quinquenal, a partir de março de 1995 os proventos do servidor passam a ser discriminados da seguinte forma:

A partir de março de 1995

a) Provento (A I)	R\$ 284,54
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	R\$ 93,89
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,10
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 455,26
TOTAL	R\$ 837,79

A partir de março de 2000

a) Provento (A I)	R\$ 318,17
b) Ad. Temp.Serv.(33%)	R\$ 104,99
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,75
d) Grat. ativ. exec. GAE/ 160%	R\$ 509,07
TOTAL	R\$ 936,98

**ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI** - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

*"As informações publicadas são de exclusiva  
responsabilidade das unidades elaboradoras  
dos documentos."*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**Ministro de Estado**

*João Pimenta da Veiga Filho*

**Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**

*Artur Nunes de Oliveira Filho*

**Coordenadora-Geral de Recursos Humanos**

*Zuleide Guerra Antunes Zerlotini*

**Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios**

*Jeuse Machado Viégas*

**Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados**

*Marcelo Vasques Ferreira*

**Revisão**

*Jeuse Machado Viégas*

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br